



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 26-2013-CGCTPA/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.000036/2013-99**

Brasília, 07 de Janeiro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Ref.: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, correção do torque de aperto dos parafusos trava dos cubos de roda, presentes em caminhões Axor, Atego, Accelo, Atron e LN e nos chassis de ônibus O500, OF, LO e OH, fabricados entre agosto de 2011 e novembro de 2012.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de desprendimento dos cubos de roda, o que pode gerar risco de acidentes, com danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

**Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS

---

NOTA TÉCNICA n. 01 - 2013/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.000036/2013-99

Brasília, 04 de Janeiro de 2013.

Fornecedor: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e, se necessário, correção do torque de aperto dos parafusos trava dos cubos de roda, presentes em caminhões Axor, Atego, Accelo, Atron e LN e nos chassis de ônibus O500, OF, LO e OH, fabricados entre agosto de 2011 e novembro de 2012.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a uma de suas concessionárias ou oficinas autorizadas para verificação e, se necessário, correção do torque de aperto dos parafusos trava dos cubos de roda dos caminhões Axor, Atego, Accelo, Atron e LN e dos chassis de ônibus O500, OF, LO e OH, fabricados entre agosto de 2011 e novembro de 2012.
2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento abrange 32.987 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete) veículos, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AC	137
AL	226
AM	256
AP	28
BA	979
CE	1008
DF	241
ES	1254
GO	1221
MA	576
MG	3580
MS	318

MT	462
PA	585
PB	336
PE	737
PI	313
PR	2040
RJ	4459
RN	294
RO	227
RR	17
RS	2471
SC	1876
SE	126
SP	9039
TO	181
TOTAL	32.987

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que há possibilidade de alguns veículos apresentarem *“torque de aperto abaixo do especificado no parafuso trava dos cubos de rodas do eixo dianteiro e do eixo de apoio NR4 Suspensys”*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que *“em casos extremos, poderá causar o desprendimento dos cubos de rodas e, eventualmente, causar acidentes com danos físicos aos ocupantes do veículo e/ou terceiros”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, a empresa limitou-se a declarar que *“em 12/12/2012, a MBBRAS constatou a possibilidade”* de ocorrência do supracitado defeito.

6. Informou, por fim, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou a campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, ao deixar de prestar as seguintes informações, consoante referidos diplomas legais:

- a. foto do produto;
- b. descrição **pormenorizada** do defeito, com informações técnicas, bem como data, com especificação do dia, mês e ano, e **modo** pelo qual a nocividade ou periculosidade foi detectada;
- c. descrição **pormenorizada dos riscos** e suas implicações;
- d. relação de chassis **por produto**;
- e. adequado plano de mídia, com os elementos determinados pelo Art. 3º, incisos I a IV, da r. Portaria.

8. Diante disso, considerando a gravidade dos riscos à saúde e à segurança apresentados aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidentes, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, apresentando o supracitado, bem como para que informe se o processo em tela foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À consideração superior.



**THAÍSA C. MELO**  
**Coordenadora de Saúde e Segurança**

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.



**TAMARA AMOROSO GONÇALVES**  
**Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**